
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº
07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 319/2025, realizada em 18 de junho de 2025, via videoconferência,

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social, das diretrizes para o Plano de Aplicação de Recursos Federais Acumulados, das renovações de inscrições de entidades e serviços, e da Moção de Louvor, conforme deliberações da Reunião Extraordinária nº 319/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

RESOLVE:

Seção I - Da Aprovação do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social, com os ajustes propostos durante a Reunião Extraordinária nº 319/2025.

§ 1º - A aprovação de que trata o caput deste artigo incorpora as seguintes inclusões:

I – A possibilidade de utilização de recursos para atender situações de calamidade pública e auxílio funeral, além de ampliar os auxílios já existentes para vulnerabilidade temporária, no item de Benefícios Eventuais.

II – A inclusão de 10 (dez) metas para acolhimento institucional de idosos, assegurando um atendimento mais abrangente a este público.

III – A previsão de utilização de recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando garantir flexibilidade na execução das ações e complementariedade aos recursos estaduais e federais para os quantitativos de atendimentos municipais na Proteção Social Básica e na Especial.

§ 2º O Plano de Ação, com as alterações discutidas e aprovadas, será finalizado e protocolado no sistema estadual para aprovação formal.

Seção II - Da Aprovação das Diretrizes para o Plano de Aplicação de Recursos Federais Acumulados

Art. 2º- Ficam aprovadas as diretrizes para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Federais Acumulados do Bloco de Proteção Social de Média Complexidade, com foco no cronograma de execução para reduzir o acúmulo de parcelas até outubro de 2025.

§ 1º- O Plano de Aplicação deverá incluir a categoria "Subvenções Sociais" como natureza de despesa, visando propiciar flexibilidade na condução de possíveis parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), abrindo possibilidade de uso futuro desses recursos.

§ 2º - Fica autorizada a utilização do montante acumulado em aproximadamente R\$ 150.348,16 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para a

aquisição de veículo destinado às equipes do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), conforme demanda identificada e priorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS).

Seção III - Das Renovações de Inscrições de Entidades e Serviços

Art. 3º - Ficam renovadas as inscrições das entidades e serviços que apresentaram documentação completa, conforme pareceres da Comissão de Documentação, sem ressalvas.

Associação Solar Ita Wegman (CNPJ 10.311.690/0001-53), **Fundação Solidariedade** (CNPJ 81.652.513/0001-89), **Instituto Bom Aluno do Brasil** (CNPJ 04.032.621/0001-08), **Fraternidade Espírita Allan Kardec** (CNPJ 07.317.684/0001-07), **Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro** (CNPJ 34.276.639/0001-16), **Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria** (CNPJ 29.138.520/0001-47), **Programa do Voluntariado Paranaense Provopar Campo Magro** (CNPJ 11.300.467/0001-73), **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR**, (CNPJ 76.610.591/0032-87) e **Abrigo Institucional de Campo Magro** CNPJ 01.607.539/0001-76.

Art. 4º Ficam renovadas as inscrições das seguintes entidades com ressalvas, condicionadas à regularização das pendências nos prazos e termos especificados:

I – **CREAS** – Serviço de Medidas Socioeducativas: A renovação é aprovada com ressalvas, condicionada à regularização das pendências relativas à Licença Sanitária e Alvará dos Bombeiros, no prazo de 30 (trinta) dias. O CREAS deverá informar, em documento oficial, o local provisório designado para os serviços durante o período das adequações.

II – **Associação Ação Reviver**: A renovação é aprovada com ressalvas, condicionada à apresentação da dispensa de licença sanitária da sede administrativa em Curitiba (se for o caso), comprovando a regularidade do espaço.

Seção IV - Da Aprovação da Moção de Louvor

Art. 5º - Fica aprovada por unanimidade a Moção de Louvor à senhora Severina Cordeiro da Silva, em reconhecimento à sua participação e contribuição para a política de assistência social no Município de Campo Magro, com o seguinte teor:

"Homenageamos a senhora Severina por seu comprometimento como cidadã e usuária do SUAS ao superar as barreiras de acesso e participar ativamente do fortalecimento da política da assistência. Que sua disposição, entusiasmo e comprometimento sirvam de inspiração para todos nós. Sua atitude demonstra o potencial de transformação que temos quando decidimos nos tornar corresponsáveis."

Parágrafo único - A Moção de Louvor aprovada será incluída no relatório final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Seção V - Das Disposições Finais

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 27 de junho de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:36644209

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/06/2025. Edição 3307a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>